LEI Nº142 DE 15 DE SETEMBRO DE 1998.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL JOÃO MATIAS DE OLIVEIRA E CÉLIA – CEJOC”.

O Povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins legais, o Centro de Assistência Social e Educacional João Matias de Oliveira e Célia – CEJOC.

Art. 2º - A Instituição referida no artigo anterior gozará de isenção fiscal de subvenção social e de outros benefícios legais concedidos às similares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 15 de setembro de 1998.

JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrados nesta Prefeitura.